

O CONCILIADOR

ORGÃO DO PARTIDO CONSERVADOR

DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

REDACTORES - DIVERSOS

CONDIÇÕES.

Publica-se uma vez em cada semana (quinta feira). As assignaturas são pagas adiantadas.

Numero avulso 160 réis.

ASSIGNATURA SEM PORTE.

Anno 6\$000 rs.
Semestre 3\$000

COM PORTE.

Anno 6\$500
Semestre 3\$300

SECÇÃO POLITICA.

Deslerro, 8 de Maio de 1873.

Conselho.

A *Regeneração*, apesar da boa vontade da maior parte dos seus redactores, não quer abandonar « o terreno safaro e ingrato. »

Em seu artigo politico do ultimo numero, depois de clamar contra a aposentadoria do ex-administrador da meza de rendas, dirige-se ao exm. sr. presidente da provincia pela seguinte forma:

« Ao Sr. Dr. Pedro Affonso Ferreira compete reparar a injustiça e restabelecer o imperio da lei escandalosamente infringida por seu antecessor.

« Layem antes a roupa suja em casa do que a deixem em tamanha quantidade para sêr limpa na varrella que terá de sêr feita pelos liberaes em tempo mais ou menos proximo. »

Podiamos levar para o lado do ridiculo, analysando, os dous periodos acima que tanto se prestão a elle; mas como d'ahi nenhuma vantagem tirariamos para nós como para os adversarios, encaremos antes pelo lado serio, e passemos a fazer-lhes a autopsia.

Ora sobre sêr altamente impolitico e inconveniente para o mesmo partido liberal o seguimento d'aquelles topicos, elle nunca deveria ser escripto, já por conter uma ameaça ao Sr. Dr. Pedro Affonso a quem a *Regeneração* declara prestar o seu apoio, e a individuos a os quaes todos lhe devem merecer respeito, já porque elle contém inverdades que devem causar pejo ao partido liberal, que viria a ser assim um partido de destruição. Isto desprezando a comparação feita com termos tão pequenos e improprios, e de todo modo inabiveis quando a *Regeneração* acabava de dirigir-se á primeira autoridade da provincia e pedir-lhe a reparação do que ella julgou ser um mal.

Ainda mesmo que a ideia capital do partido da opposição hoje fosse a demissão de todos os conservadores, quando aquelle partido subisse ao poder, parece-nos que seria da conveniencia de tal politica o não manifestar essa ideia tão alta e publicamente como o acaba de fazer a *Regeneração*.

Le monde marche, disse Pelletan, e assim as ideias de hoje são inteiramente differentes das de 1865 ou 1867. Nestas épocas o partido progressista fazia adeptos pelo terror; hoje o partido conservador cria-os pelo respeito absoluto á ideia adversa e inteira confiança nos seus actos tendentes todos ao engrandecimento e desenvolvimento do payz, como a garantir os direitos do cidadão, por isso que um estado não pode sêr verdadeiramente grande quando o cidadão não é inteiramente livre.

Se o partido liberal, pois, quizer, quando chegar-lhe a vez de subir ao poder, por em pratica esses tão uteis, proveitosos e honrosas ideias, não seremos nós quem lhe entorpeça a marcha. Sómente lhe diremos que para isso será preciso retroceder um pouco, cousa que não julgamos tão facil como o suppõe o contemporaneo.

O partido conservador tem passado por uma transformação lenta, mas benéfica desde 1868. A's ideias da época não se mostrou remisso em não querer acceitá-las. Ao contrario dos partidos que formulão um programma, que não pretendem executar, de ideias ainda por discutir, o partido conservador, curvado sobre o payz, ouve attento os reclamos da opinião publica, discute as suas necessidades como as suas aspirações, e, concluido o debate, as reformas ali vem satisfazer a opinião nacional e engrandecer o estado perante as nações cultas.

Retrogrado portanto o partido liberal, não acceitando o exemplo mais edificante que se pode dar e que se tem observado para com elle — o dos factos.

Respeitado sempre, torne se para o futuro arbitrário e despotico. Isso não nos admirará quando o vemos da opposição ameaçando a correligionarios nossos. Só lhe podemos garantir que os nossos amigos não se intimidão com essas ameaças. Dentro do circulo traça-

do pela constituição, elles, conscios dos seus actos, supportarão os golpes dos adversarios com toda a resignação, mas nem por isso deixarão de sustentar suas ideias. e de dizer que são filiaes ao grande partido conservador, a este partido que, em cinco annos, tem feito o Brazil avançar um meio seculo.

Agora um conselho.
O partido liberal deve estar envergonhado da ultima revelação, que não nos intimida. Na imprensa nós só nos callaremos quando os contrarios pela sua argumentação fundada, solida, nos provarem o erro em que estamos. E' o unico meio.

Com ameaças não.
Lembre-se portanto o redactor da opposição que não escreve para crianças. Se os nossos argumentos são errados, combatão-nos; mas se não podem ser destruidos e só por esse meio menos digno e ridiculo é que pôde responder a elles, então quebre a penna e vá occupar-se de outra cousa.

Réo confesso.

A *Regeneração* em um artiguinho de sua chronica, diz « que perdeu o seu tempo o jornal do Sr. conego Eloy, em reproduzir artigos nossos, que embora continhão accusações verdadeiras ou falsas, essas reproduções não podem agradar aos individuos a quem ellas tocam. »

Não teve por certo o *Conciliador* a intenção que lhe empresta a *Regeneração*, ao reproduzir seus escriptos, mas sim como em outras muitas vezes, mostrar ao publico para quem escreve, as contradicções e dislates de seus redactores, que não escolhem sobre quem jogar as pedradas, mas que no intuito de ferir a quantos não são de sua grei, pouco lhes importa ser encontrada em contradicção.

Não foi a primeira, nem será a ultima vez que tenhamos occasião de responder a *Regeneração* com os proprios escriptos: é um meio, em nossa humilde opinião, de mostrar que esse periodico, longe de representar uma idea, se se mantem da intriga pequenina e torpe, fazendo a tudo e a todos opposição systematica.

Não pretendemos, com aquella transcripção, prestar serviços ao Exm. Sr. presidente da provincia, e nem affastar de S. Ex. os illustres redactores, que até ignoravamos que lhe estavão conchegados. — Intrigar? com quem? para que fim?!

Sustentando um jornal, orgão do partido conservador, a que nos orgulhamos de pertencer, conhecemos a nossa posição perante o publico, que nos observa; despresamos essas pequeninas intrigas de que todos os dias vem repletas as columnas da *Regeneração*, porque aquelle que comparar os nossos com os seus escriptos, nos fará inteira justiça.

Sabemos, que a opinião publica é zero, nada valle, na phrase d'um de seus redactores, publicamente enunciada: nós, porém, muito a acatamos.

Queremos affastar de S. Ex. os redactores do orgão democratico! Para que? Pois não sabem que aonde ha factos, cessão as palavras, porque aquelles fallão mais alto? Que necessidade temos, de dizer á primeira autoridade quem sois, se essa tarefa vos pertence, e se vós melhor a podeis desempenhar que nós?

Quando os conservadores, em moderado regozijo, applaudião o reconhecimento do Exm. Sr. Cotrim, deputado por esta provincia, e um grupo sinistro, fazia assuada e jogava pedradas ás janellas do palacio da presidencia, não se vio entre elle a *camarilha palaciana*, que na vossa phrase infectava o palacio.

Quando o Exm. Sr. Dr. Accioli d'Almeida embarcou acompanhado do Exm. Sr. Dr. Pedro Affonso, e de seus numerosos amigos, virão-se desfilar importantes membros liberaes, com direcção ao Estreito, para esfoguearem e apuparem o Exm. Sr. Dr. Accioli, como o fizeram; no entanto a *camarilha palaciana* acompanhava o Exm. Sr. Dr. Pedro Affonso, e não fez parte desses caracteres illustrados, cujos nomes temos até pejo de citar.

Serião os homens palacianos, que assim

desrespeitavão as autoridades constituídas? Não por certo. Para que pois intrigar, que necessidade de apartar de S. Ex., aquelles que ha tanto se tem apartado das leis que nos regem, como do respeito devido ás autoridades constituídas?

Assim são todas as outras queixas, todas as outras lamentações.

Sentimos, que a *Regeneração* apparecendo hontem, não nos desse tempo de mais uma vez lhe respondermos com artigos da lavra de seus mesmos redactores com referencia ao nosso amigo, Sr. Cypriano Francisco de Souza. Não nos furtaremos, porém, a essa tarefa, para que o publico se convença que a reproducção de taes artigos, não tende a affastar do Exm. Sr. Dr. Pedro Affonso, os illustres democraticas in nomine, mas sim a provar que elles estão constantemente desvairados, que escrevem conforme a opportunidade, que sacrificão todas as conveniencias, que se contradizem sempre, porque entendem que a opposição só se manifesta, quando se oppõe a tudo e a todos, fazendo d'isso um systema.

INTERIOR.

Correspondencias do «Conciliador.»

Laguna, 30 de Abril de 1873.

A despeito das mais intrincadas maquinações, foi eleito deputado por esta provincia e tomou assento na camara temporaria, o Sr. Capitão de fragata Thomaz Pedro de B. Cotrim.

Nem era possivel deixar de assim acontecer, quando os homens da provincia de caracteres mais illibados adherião á causa do illustre official de mariuha.

Na Laguna, por exemplo, alguns conservadores desnaturados, incitados por liberaes de dura tempera, trabalhavão afanosamente pela candidatura do Dr. Braga.

Mas, o que poderiam fazer esses pobres de influencia, apresentando-se em favor do Sr. Cotrim o coronel Antonio José de Bessa? Este homem, que pela força de seu prestigio tudo pode e tudo consegue, vio mais uma vez coroado seos nobres esforços na causa que tão dignamente advogou.

Que importa que alguns invejosos adversarios e descontentes murmurem surdamente pelas esquinas? O Sr coronel Bessa ha de ser sempre considerado na opinião dos seus patricios sensatos como a primeira e real influencia da Laguna.

Deixemos porem as cousas politicas e passemos a outros assumptos.

Alguns jovens lagunenses exhibirão no dia 12 do corrente, um espectáculo dramatico em beneficio da Senhora do Rozario. Não posso deixar de consignar um voto de louvor a esses moços, não só pelo acto de religião que praticarão, mas ainda pelo bom desempenho do drama que representarão. O Sr. José Martins Cabral principalmente, desempenhou o seu papel com a maior naturalidade e perfeição.

Temos hoje, felizmente, em nossa terra um hotel regularmente montado. As bem merecidas sympathias que sempre de todos gozou o Sr. José Fernandes Monte Claro, proprietário deste novo estabelecimento, tem attrahido para elle numerosa e frequente concurrencia. De coração estimo que o Sr. Monte Claro consiga bons resultados dos esforços que emprega para bem servir a seus amigos e freguezes.

E' com o maior sentimento que dou a noticia da morte prematura do Sr. Joaquim José Mendes Braga, escriptor da meza de rendas geraes d'esta cidade. Empregado honesto, bom cidadão e amigo sincero, era o finado Braga um dos Lagunenses que mais honrava a sua patria.

A' sua desolada familia dirijo meus sentimentos e pezames.

Tambem falleceu prematuramente, em consequencia de parto, a Sra. Constança Rocha esposa do Sr. Domingos Cardoso

Duarte, e irmã do Sr. commendador José Ignacio da Rocha.

O tenente José Francisco da Silva Pinto, precedeu a essas duas victimas da morte, dando a alma ao Creador no dia 10 do corrente, com 90 annos de idade. Era o finado um velho honrado e excellente chefe de familia, á qual sinceramente acompanhemos em seu justo pezar.

Dando estas tristes novas, apraz-me ao mesmo tempo dar a agradável, do completo restabelecimento do Sr. vigario Manoel João Luiz da Silva, cuja preciosa saúde, faço votos para que jámais seja alterada.

A' reconhecida pericia do habil medico Dr. Vianna, deve o Sr. padre Manoel João a saúde que está fruindo, e se o mesmo Sr. Dr. assistisse ás enfermidades das duas primeiras victimas, cujos passamentos noticieei, talvez que a esta hora, em vez de occuparem a eternidade, gozassem dos afagos de suas familias, servindo-lhes ao mesmo tempo de amparo e consolação. Infelizmente para aquelles dous finados, S. S. achava-se fora da cidade.

Consta me que no dia 24 do corrente partio para a Europa o nosso distincto patricio Galdino José de Bessa, ao qual desejo prospera viagem.

Seguiu hoje para essa capital, com destino ao Rio de Janeiro, o nosso sympathico amigo João Antonio Cabral, com sua esposa e uma irmã.

Deos o leve a salvamento.
Termino por hoje, Sr. redactor, desejando-lhe todas as venturas.

O lagunense imparcial.

Cartas de um canella-vermelha ao director do Conciliador.

V.

Sapientissimo Sr. Director!

Com esta fazem cinco que lhe dirijo, sem que de algumas dellas tenha tido resposta; mas como eu não sou daquelles que se agastão ou se picão por tão pouco, desculpo-lhe essa falta — pelos grandes e melindrosos affazeres de que deve andar bem recheado. Desejo-lhe porém, que não seja encomendado por algum gato-malhado, como succede aos meus patricios e amigos.

Coitados! já estão todos ficando sem a menor lonca no corpo, devido ás arranhadellas de semelhante bichano endiabrado.

A época é dos gatos.

O tal diabrete que veio de Santos, da côrte de S. Paulo, depois das celebres estrepolias que, como tal andou fazendo, segundo lhe communiquei na primeira, metamorphoseou-se em gato, e qu'a gato! — um gato-malhado, trampolineiro, impertinente, malcreado, estúpido e dorminhoco! E' este um dos defeitos que se lhe nota, pelo qual os canellas estão com elle alguma cousa satisfeitos, porque emquanto dorme, elles estão livres de serem perseguidos por este brutinho papão engolidor de direito, de formulas e de justiça.

Malefactor felix.

Com tudo, ainda ha quem deseje ser gato! Lembrei-me dos versos de um escriptor portuguez, do qual não posso precisar agora o nome, que, pouco mais ou menos dizem assina:

Se aos gatos venturas gosar fosse dado,
Com mil regalias, e cousas que eu sei,
A' um gato eu dissera: « GATINHO MALHADO,
Transforma-te em homem, que eu gato serei.

« No collo dormindo, dormindo no estrado,
« De CERTAS MÃOSINHAS, que affagos terei!
« GATINHO MALHADO, invejo o teu fado,
« Transforma-te em homem, que eu gato serei!

« N'um quarto recondito, em fófo tapete,
« — Com somno fingido, MYSTERIOS VEREI;
« Verei (e quem sabe?) despir-se o colete;
« Oh! muda-te em homem que eu gato serei.

« De CERTA DEIDADE, gatinho estimado,
« Ao vêr-te ditoso, teu fado invejei;
« Eu quero ser gato, oh! invejo o teu fado;
« Transforma-te em homem, que eu gato serei!

Bem vê, Sr. director, que, ser gato não é qualquer cousa, e talvez que seja melhor do que alguma — feijoadá!

Com tudo eu não quizera por preço algum ser gato, e ainda mais — malhado!

Apeça de que, o que por aqui anda, é de boa raça e tem bonita figura montado em seu cavallo pintado.

Creia que é um gosto vê um *gato-malhado* empertigado no lombo de um cavallo pintado!

Um destes dias passados tiveram os *canellas* o prazer de vê *Mr. Chat* montado no seu *pampão*, percorrendo as ruas da cidade, ora parando, ora seguindo, interrogando e dando ordens.

O povo meúdo, como eu, foi se agglomerando nas esquinas, perguntando entre si o que daría motivo a esse procedimento de *Mr. Chat*; quando menos se esperava, viu-se um pobre cego que costuma pedir pelo amor de Deus — o pão quotidiano pelas portas dos christãos, agarrado por dous esbirros que o conduziam á casa do pouco pão!

Todos, *pedes impercussis*, por causa de *Mr. Chat*, começaram a indagar o — porque — de tal prisão que desde logo pareceu aos *canellas* ser negocio de *gato-malhado*, e souberam que o pobre cego teve o atrevimento de pedir esmolas na porta do Sr. Gato!... Oh! crime horróroso! — «Vai trabalhar, cego atrevido, se quizeres pão para comer, ou então faz como eu faço: dorme até meio dia, vai para o serviço a uma hora da tarde, dá um dedo de proza molhada á cada um dos amigos do peito, bebe com elles uma *Palle Alle* da boa, e depois que te achares *alinhavado*, que soffras as partes, que soffra a humanidade, isso qu'importa? Gritem que a lei é tua vontade, que só tu mandas, só tu determinas, só tu imperas nesta terra dos *minhocas*! Salta d'aqui, miseravel, pede ao governo que te dê o grau de *Gato* ou faz-te burro...»

Quanto mais fóra, mais fundo,

— Quanto mais burro — mais peixe.»

O pobre cego, cabisbaixo, triste e desconsolidado dirige-se para a rua pedindo a Deus forças para supportar tantos soffrimentos, mas no augo da resignação o estomago vazio empurrou-lhe a expressão: *sempre tu és negro!*

Bôca que tal diceste! «Meirinhos, soldados, aguazis, prendei esse homem que ouza mudar-me a côr! levei-o para a cadêa, para a cadêa!... Ter o audacioso atrevimento de chamar-me negro! eu que descendo dos malhados illustres da Angolla, onde minha ingenha avósinha para minha gloria e dos vindouros deixou o seu innocente, recebido e denegrido ambigo?!»

Male habet me hec res.

Feliz ou infelizmente para o cego não havia quem acudisse ao miado do Sr. Gato, mas este tanto procurou, virou e mecheu que o cego foi dormir na tarimba do Farias... carcereiro, por ter mudado a côr do Sr. Gato!

Como é que o cego viu que o Gato não era branco, quero dizer — que preto era?

A providencia divina é grande cousa!

RIDENDO CASTIGAT MORES.

É este um *texto* latino, que por não ser *texto*, atteste que é excellente para — gracejando corrigir os costumes. Portanto e pelo mais que já expendi, como se trata de *Gato*, vamos seguindo com elle até que este seu *canella-vermelha* se converta em *canella-preta*...

Não sei se o Sr. director sabe a historia de um antigo — Gato com botas —, pois se a não sabe, vou-lh'a repetir *verbo ad verbum* na fórma da lei, já que se trata deste innocente inimigo dos ratos e ratas da terra dos *minhocas*.

Aqui vai:

— Um moleiro morrendo deixou a tres filhos que tinha, o seu moinho, o seu burro e o seu gato. As partilhas depressa se fizeram, não se chamou nem tabellião, nem procurador, pois que estes começão logo todo o patrimonio (isto é uma verdade incontestavel). O mais velho teve o moinho, o segundo teve o burro, e o mais moço teve o gato. Este ultimo não podia consolar-se de ter tão pouco. Meus manos, dizia elle, poderão ganhar a sua vida honradamente, pondo-se juntos, mas eu quando tiver comido o meu gato, morrerei de fome. O gato que ouvia este discurso, mas que fugiu que não tinha ouvido, disse-lhe com um ar serio: — Não se afflija, meu amo, dê-me cá um sacco, e mande-me fazer um par de botas, e verá que não é tão infeliz como diz. Posto que o dono do gato não contasse muito com elle, tinha-lhe visto fazer tantas peças para apanhar ratos, que não desesperou de ser soccorrido por elle na sua miseria. Quando o gato obteve o que tinha pedido, calçou-se, e pondo o sacco no pescoço, pegou nos cordões com as patas de diante e foi-se para um prado onde havia muitos coelhos. Metteu farello no seu sacco, e estendendo-se como se estivesse morto, esperou que algum coelhinho, pouco instruido ainda das astucias deste mundo, viesse metter-se no seu sacco para comer o

que elle lá tinha mettido. Apenas elle estava deitado que um coelho entrou, e o gato puxando logo pelos cordões, agarrou-o e matou-o sem compaixão. Glorioso com a sua presa, foi ao palacio do Rei, e pediu para lhe fallar. Fizerão-o subir ao quarto de S. M., onde tendo entrado fez uma grande cortezia ao Rei, e disse-lhe: Eis aqui um coelho, que o senhor Marquez de Carabas (nome que se lembrou de dar a seu amo) me encarregou de offerecer a V. M. da sua parte. Dize a teu amo, que lhe agradeço muito. Outra vez o Gato foi-se esconder n'um campo de trigo, com o seu sacco aberto, e quando duas perdizes lá entraram, puxou pelos cordões, e agarrou-as ambas. Foi depois offerecel-as ao Rei. Este recebeu ainda com prazer as duas perdizes. Mandou-lhe dar alguma cousa. O Gato continuou assim, durante dous ou tres mezes, a levar de tempos a tempos ao Rei — da caça que fazia seu amo. Um dia que elle soube que o Rei devia ir a passeio nas margens do rio, com sua filha, que era a princeza mais bonita do mundo, disse a seu amo: Se quer seguir o meu conselho, a sua fortuna está feita; vá-se banhar no rio, no sitio que eu lhe mostrarei e depois deixe-me fazer. O Marquez de Carabas fez o que o seu Gato lhe aconselhava, sem saber para que fim. Quando elle se estava banhando, o Rei veio a passar, e o Gato pôz-se a gritar com toda a sua força: Acudão! acudão ao senhor Marquez de Carabas que se afoga! A este grito o Rei pôz a cabeça para fóra da portinhola, e reconhecendo o Gato que taantas vezes lhe tinha trazido caça, ordenou aos seus guardas que se fossem depressa acudir ao senhor Marquez de Carabas. Em quanto se tirava o pobre Marquez da agua, o gato chegando-se á carruagem, disse ao Rei que quando o seu amo se estava banhando, tinham vindo ladrões que tinham levado os seus vestidos, apezar de que elle tinha gritado: aqui d'El-Rei! O Rei ordenou logo aos officiaes da sua guarda-roupa que fossem buscar um vestido dos mais bellos para o senhor Marquez, fez-lhe mil carinhos, e como os bellos vestidos que se lhe acabavam de dar lhe iam bem (pois que elle era bello e bem feito de sua pessoa) a filha do Rei achou-o muito á sua vontade, e o Marquez tendo-lhe deitado duas ou tres *olhadellas* muito respeitadas e alguma cousa ternas, ella ficou namoradissima delle. O Rei quiz que elle subisse para a sua carruagem e que o acompanhasse no seu passeio. O gato, contente de vêr que os seus planos iam bem, partiu adiante, e tendo encontrado camponezes que regavão um prado, disse-lhes: *Boa gente, se não disserdes ao Rei que os prados que regais pertencem ao senhor Marquez de Carabas, eu vos mandarei cortar em bocadinhos.* Com effeito o Rei perguntou ao regadores de quem erão os prados que regavão. — São do senhor Marquez de Carabas, disserão elles; porque a ameaça do gato lhes tinha feito medo. — Tendes uma bella herança, disse o Rei ao Marquez. O gato, que ia sempre adiante, encontrou homens que regavão campos de trigo e centeio, e disse-lhes: *Boa gente, se não disserdes ao Rei que todo este trigo pertence ao senhor Marquez de Carabas, eu vos mandarei cortar em bocadinhos.* O Rei que passou alguns minutos depois, perguntou com effeito, a quem pertenciam estes trigos. Ao senhor Marquez de Carabas, responderão elles; e o Rei felicitou de novo o Marquez. O gato que ia sempre adiante, dizia ainda a mesma cousa a todos os que encontrava, e o Rei estava admirado das grandes terras e propriedades do Marquez de Carabas. O gato chegou finalmente a um palacio soberbo, cujo dono era lobishomem riquissimo; pois que todas as terras por onde o Rei tinha passado erão da dependencia deste palacio. O gato teve o cuidado de se informar quem elle era, e o que elle sabia fazer; e pediu para lhe fallar, dizendo que não tinha querido passar tão perto do seu palacio, sem ter a honra de o cumprimentar. Este o recebeu mui civilmente, e convidou-o a que descansasse. Certificarão-me, disse o gato, que V. Ex. tinha o dom de se mudar em todas as sortes de animaes; que podia, por exemplo, transformar-se em leão, em elephante. — Isso é verdade, respondeu o lobishomem, e para lh'o mostrar, vai ver-me leão — O gato teve tanto medo de vêr um leão diante de si, que fugiu logo para os telhados, não sem custo e sem perigo, por causa de suas botas, que não valião nada por cima dos telhados. Algum tempo depois, o gato vendo que o lobishomem havia recuperado a sua primeira fórma, desceu, e confessou que tinha tido bastante medo. Também me dizem, tornou elle, mas isso não posso eu crêr, que V. Ex. tinha o poder de tomar a fórma dos mais pequenos animaes, por exemplo, de se transformar em rato; confesso que julgo isso impossivel. — Impossivel! replicou o lobishomem, o senhor vai vê-lo. E ao mesmo tempo mudou-se em rato que se pôz a correr pelo quarto. Tão depressa o gato o viu, saltou-lhe em cima, e comeu-o. Entretanto o Rei que viu

de passagem o palacio, quiz entrar. O gato que ouviu o ruido da carruagem, correu adiante, e disse ao Rei: Seja V. M. bem vindo no palacio do senhor Marquez de Carabas. — Como, senhor Marquez, exclamou El-Rei, este palacio tambem é seu? Não ha nada mais bello que este pateo; vejamos o interior. O Marquez deu a mão á princeza, e seguindo o Rei que subiu adiante, entraram n'uma grande sala, onde acharam uma magnifica merenda que o lobishomem tinha feito preparar para os seus amigos que vierão nesse mesmo dia, mas que não se atreverão a entrar, sabendo que o Rei estava dentro. O Rei, contente com as boas qualidades do Marquez de Carabas, como tambem sua filha, e vendo as grandes riquezas que elle possuia, disse-lhe, depois de ter bebido 5 ou 6 goles de bom vinho: Se o senhor Marquez quizer, será meu genro. O Marquez, fazendo grandes cortezias, aceitou a honra que lhe fazia o Rei, e no mesmo dia casou com a princeza. O gato veio a ser um grande fidalgo, e nunca mais correu atraz dos ratos senão para se divertir. »

Acabou-se a historia, morreu a Victoria.

Vê *vôocê*, Sr. director, que aquelle *Gato de botas* era fino e muito fino, porém este, além de não ter intelligencia para isso, deu-lhe na cabeça formar aqui uma *republica* para só elle governar. Em conversa, souberão os seus companheiros da — GRANDE IDEIA —. Diz o senhor Boi batendo seus mocotós: não senhor, não pôde ser; a mim, na qualidade do *mais grande* animal que aqui existe — cabe a presidencia. Nada, nada, diz o Burro, não aceito, p'ra cego não tenho geito: eu como mais *sabio* devo ser o preferivel... Alto lá, senhores meus, relincha o nobre cavallo, compete a mim o logar, por ser mais lindo que o gallo.

— Não apoiado, senhores,
(Diz o Gato empertigado)
Tenho — IDEIA GRANDIOSA —
Serei eu o — magistrado!

— Aquelle que d'um só salto
Transgredir a Constituição...
Aceito será por todos
Como Juiz — papellão.

Todos abraçarão esta esplendida e luminosa ideia, dando execução a ella o Sr. Boi. Não foi bem succedido, coitado! porque na occasião em que formava o salto — relincho o nobre cavallo, e elle ausentando-se — cahio por cima do Lobishomem que a seu lado estava — cantando bem caladinho.

É occasião do Sr. Barro mostrar para quanto serve: deu dous coices no cavallo e uma dentada no Boi, porém quando quiz saltar o Lobishomem deo-lhe tambem uma dentada no focinho que o fez espernear. Já o cavallo julgava ser quem tivesse o premio, e inespertadamente começou a dar patadas n'um e n'outro, até que todos o largarão ao campo, a excepção do Sr. Gato, que vendo que ia ser *bigodeado* trepou-lhe no lombinho, e de um só salto, não só galgou e transgrediu a constituição, como tambem o acto adicional e todas as legislações presentes e futuras! Cheio de si, o Sr. Gato por ter ganho o desejado premio de ser — Juiz dos animaes —, mandou dizer ao Sr. Boi que, se queria saber quem era um Juiz de sua laia, fizesse-lhe uma petição em termos commedidos para vêr se elle Gato tinha ou não a pratica e intelligencia precisas para isso. Com effeito, o Boi, duvidoso ainda dessa intelligencia tão alardeada, requerêo-lhe sobre uma questão que tinha com um seu visinho. Este não se conformando com o que desejava o Boi, requereu que não requeria mas que queria que o querer do Sr. Boi fosse julgado pelo Sr. Gato. Este que a todo o transe queria mostrar-se superior á lei e patentear sua *sabedoria infusa*, deu sentença em favor do Boi, condemnando ao requerente a pagar as custas em *tres dobros!!!*

Oh! que cabeça!

Oh! que sentença!

O Sr. Gato fez a conta de *tres para um*, riscou, borrou, entrelinhou e cancellou; porém quando vio que já era muito, pega da penna e diz: *vale esta porcaria com borões e tudo!!*

De modo que o Boi não devendo receber nenhum, recebeu tres! e agora diz que vai tirar carta de advogado do fóro da consciencia, porque não ha emprego melhor do que o que recebe *tres por um...*

E com esta, Sr. Director, não havendo mais sobre que *miar* encerro a presente, prometendo muito breve mandar-lhe o tal Gato para que o envie de presente ao *nosso* amigo Dr. Bráulio, que delles muito gosta. Recommendo-lhe, porém, que este tem muita catinga, e portanto torna-se preciso fazer-lhe a operação...

Adeus, amigo, aceite um apertado abraço do seu amantetico

Baboca.

P. S. — Communico-lhe que em Gôa — os Juizes condemnão as municipalidades ao pagamento das custas nos inventarios. E, como essa LEI é digna de elogios pela *comunidade* e conveniencia das partes, dê ali publicidade — que talvez pegue...

É muito justo; as camaras que cobram impostos e não fazem bemfeitorias — fazendo só — *malfeitorias*, paguem ao menos essas despezas, já que os outros não querem pagar.

Valle.

SECÇÃO LITTERARIA.

Ao sabiá.

Canta, canta, ó filho da poesia!

Desperta, ó genio! a primavera fulge,
Brotão mil flores nos jardins do céu!
Cantão as aves matutinos cantos,
Cobre-se a terra de azulado véu!

O inverno foi-se — a primavera veio
Com seu cortejo de gazis sonhadores;
Singelas rozas no vergel se abrirão,
Só tu callado — transpuzeste os mares.

Para onde foste? — Que scismar estranho
Prendeu-te as azas, sonhador de um dia?
Onde tu cantas se da tarde o manto
Cobre a palmeira que adoraste esguia?

Onde tu vives? — A floresta é muda,
Pia a araponga no deserto amado;
Trinão as aves juvenis endeixas,
Só tu não buscas o palmar deixado.

Onde tu vives? — Só escuto a briza
Teu doce canto imitando além!
A lua brilha — mas minh'alma chora...
Negra saudade torturar-me vem!

Disperta, ó genio! a primavera fulge,
Brotão mil flores nos jardins do céu!
Cantão as aves matutinos cantos,
Cobre-se a terra de azulado véu!

Abre essas azas! — Pelos ares vôga
Branca falua divagando a tôa?
Prende-te ás velas desse barco aërio,
Que a hora maga de cantares sôa!

O sol desmaia e eu te espero triste
Com os olhos fitos no horizonte azul!
Dormem as fívens, as estrellas dormem!
Beija-me a fronte a viração do Sul!

Quero o teu canto! — No purpureo espaço
Brilha uma estrella que me faz scismar!
Quero o teu canto, avesinha errante...
Quero o teu canto que me faz chorar!

Quero o teu canto que me lembra a vida
Meiga, florida de meus annos findos!
Quero o teu canto que me acorda n'alma
Doce saudade de meus dias lindos!

A tarde desce, a floresta geme,
A lua fulge recordando amores;
E eu te espero, sonhador de um dia
Com a fronte cheia de odorantes flores!

Ai vem! a terra de fulgor se veste,
As aves cantão... é azul o céu!
Tudo desperta, só minh'alma triste
Espera em balde por um canto teu!

S. Francisco, 22 de Abril de 1873.

Julia da Costa.

SECÇÃO GERAL.

Estatística.

Município da capital.

RECAPITULAÇÃO.

Compõe-se este município de 8 freguezias, a saber: N. S. do Desterro, S. Sebastião da Praia de Fóra, N. S. da Lapa do Ribeirão, N. S. da Conceição da Lagôa, S. João Baptista do Rio Vermelho, S. Francisco de Paula de Canasvieiras, Santo Antonio das Necessidades e SS. Trindade; e tem uma população de 24:144 habitantes, repartidos pelas seguintes côres: — branca 18:319, parda 2:661 e preta 3:164.

São do sexo masculino 11:654 e do feminino 12:490. População livre 20:785 almas e escrava 3:359.

Brazileiros 23:097 e estrangeiros 1:047. Destes são: portuguezes 236, inglezes 9, alemães 280, italianos 51, hespanhoes 42, austriacos 6, russos 3, holandezes 4, francezes 29 e africanos 371.

Sabem lêr 6:816 pessoas e não sabem 17:328, ou de 3.54 pessoas uma apenas sabe lêr.

Se abatermos das 6:816 pessoas que sabem lêr em todo o município as 3:515 das duas freguezias da capital, que não desconhecem os livros, teremos para as 6 restantes 3:301, numero ainda inferior ao das pessoas da capital que sabem lêr e escrever.

O município todo conta 26 estabelecimen-

tos de instrucção primaria, sendo 20 publicos e 6 particulares, e mais um de instrucção secundaria tambem particular, porém subvencionada pela provincia com a quantia de 2:400\$000 reis annual.

Escolas por habitantes 1 por 894. 11.

Das escolas publicas são:—para o sexo masculino 11 e para o feminino 9; das particulares para aquelle sexo 3 e para este tambem 3.

Frequentarão as aulas primarias do municipio no anno findo 1:184 alumnos ou 1 dentro 20:39 pessoas, sendo das publicas 981 alumnos e das particulares 203.

D'aquelles são: do sexo masculino 606 e do feminino 375, e destes—do sexo masculino 128 e do feminino 75.

A despeza que fez a provincia com as escolas publicas do municipio no anno findo foi de 17:638\$860 réis, vindo por consequencia a custar cada alumno de escola publica do municipio 28\$174,16 réis.

Fizerão exame e foram approvados no anno findo 32 alumnos, ou 1 por 30.68 alumnos das escolas publicas, ou 1 por 37 dos que frequentarão as escolas do municipio, quer publicas quer particulares.

Numero de alumnos promptos por habitantes 1 por 753.25; por escolas publicas somente 1 por 1.6.

Nota.

Ao Sr. escrivão da meza de rendas da capital devemos os seguintes apontamentos:

A cidade do Desterro, capital da provincia de Santa Catharina, tem:

Templos catholicos	7
Ditos maçonicos	2
Proprios provinciaes	10
Ditos geraes	5
Sobrados	132
Casas terreas	1428

Total dos predios 1:584

SECÇÃO NOTICIOSA.

Procedente da côrte entrou no dia 3 do corrente o paquete *Gerente*, que seguiu para o sul.

Tinha declinado consideravelmente a epidemia da febre amarella.

O exm. sr. barão de Mauá renunciara a sua cadeira de deputado da nação.

O governo tinha apresentado á camara temporaria o projecto de reforma da lei eleitoral.

O resultado da eleição para um deputado pelo municipio neutro para o preenchimento da vaga deixada pelo senador Teixeira Junior fora o seguinte:

Pinheiro Guimarães 110 votos, sendo 39 dos eleitores do Sacramento, tomados em separado.

Andrade Figueira. 91 votos

Visconde da Silva. 79 »

O governo não teve candidato, em observancia da sua circular de agosto do anno passado.

No dia 3 do corrente encerrou S. M. o Imperador a 1.ª sessão e abriu a 2.ª da actual legislatura.

Eis a falla que por essa occasião dirigio o mesmo augusto senhor a ambas as camaras:

« Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação:

« Mais uma vez agradeço com profundo reconhecimento a demonstração de vosso pezar, que me foi de tanto lenitivo, pela perda de minha muito prezada madrastra Sua Magestade a Imperatriz viuva, Duqueza de Bragança, que deu sua alma a Deos, no dia 24 de Janeiro deste anno.

« Graças á Divina Providencia, a epidemia que accommettia algumas das cidades maritimas, não foi das mais mortuarias, e vai desaparecendo em quasi todas com a ehtrada da nova estação.

« Para esse resultado muito concorreu a caridade da população nacional e estrangeira.

« Molestias de diversos caracteres, e consideradas*innundações tem flagellado algumas localidades, mas seus estragos não são tão grandes como os que nestes ultimos tempos experimentaram outros povos por effeito de causas analogas.

« O governo e seus delegados nas provincias cumpriram o dever que a lei e a humanidade prescrevem em taes casos, unindo promptos soccorros do Estado aos da beneficencia particular, que, no Brazil, nunca deixa de manifestar-se.

« Permanecem inalteradas as boas relações do Imperio com as demais potencias, e o governo tem muito á peito que essas relações se estreitem cada vez mais, mediante uma politica justa, elevada e generosa.

« Foram trocadas as ratificações dos tratados de extradição com Portugal, Gram-Bretanha e Italia, de uma convenção postal com a Republica do Paraguay.

« A tranquillidade publica não foi em parte alguma perturbada; é, porém, para lamentar que a segurança individual e de propriedade não possa ser assaz protegida em nossos sertões, onde a influencia da lei não impera ainda de maneira effiz na prevenção dos delictos.

« O remedio radical para esse estado de cousas, depende de communicações mais rapidas e de outras medidas tendentes a melhorar a condição moral d'aquellas regioes.

« Não é obra de um dia, mas releva que prosigamos nesse empenho com a possível celeridade.

« A liquidação do exercicio financeiro de 1871 a 1872 e os calculos do exercicio corrente, confirmão as previsões anteriores sobre o crescimento das rendas publicas.

« Tão prosperas circunstancias permitirão que continuemos a mitigar os onus dos contribuintes, uma vez que na decretação de novas despezas, as que forem reclamando as mais attendiveis aspirações nacionaes, consideremos sempre aquella necessidade os pesados encargos a que nos levou a ultima guerra

« O augmento de soldo que concedestes ao exercito e armada foi um acto de justiça.

« As outras ordens de funcionarios publicos, contemplados na recente sessão legislativa, erão tambem merecedores do beneficio que lhes fizestes.

« Muito convem firmar em nossa administração o principio de um pessoal menos numero, porém melhor retribuido e severamente estimulado no cumprimento de seus deveres.

« A educação popular e a diffusão das luzes, necessarias ás diferentes classes sociaes, carecem de um plano mais largo e aperfeçoado, e vos será proposto no intuito de realisar este fecundo pensamento, objecto de constante desvello do governo, do qual tem este procurado dar o mais acertado emprego aos meios de que pode dispôr e animar os benemeritos esforços que por toda a parte se manifestam no mesmo sentido, movimento que observo com a maior satisfação, e muito abona o caracter de nossos compatriotas, os interesses economicos do Brazil, que cada dia mais avultam, e exigem sobre tudo, para maior e mais rapido desenvolvimento a aquisição de braços uteis, ensino profissional, estradas e linhas telegraphicas.

« Na applicação combinada destas providencias está sem duvida a segurança futura da nossa professional industria, afim de que se effectuem sem abalo nem prejuizo as transportações que, com o andar do tempo, se irão operando nos seus trabalhos, constituição territorial.

« Os sacrificios que fizermos para esse fim, com o criterio e prudencia que tanto distinguem vossas resoluções, serão amplamente compensados pela commodidade dos povos, protecção ao trabalho productivo e incremento de riqueza publica.

« Estudão-se os prolongamentos das estradas de ferro de Pernambuco, Bahia e S. Paulo e progride na estrada que corta os territorios do Rio de Janeiro e de Minas-Geraes em demanda do Rio de S. Francisco. Varias outras empresas de iniciativa particular e das administrações provinciaes têm sido contratadas sem onus dos cofres do Estado, para ligarem-se aquelles principaes ramos aos nossos; mas temos de vias ferreas, assim a situação geographica como a importancia da produção da provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul, requerem que os poderes geraes auxiliem nos empenhos de prover a sua segurança, em melhor aproveitar-se os elementos de prosperidade por meio de uma estrada de ferro que encurte as distancias entre o littoral e a fronteira do Uruguay. Construções da mesma natureza se estão estendendo pelos territorios dos estados vizinhos, em direcção ás povoações limitrophes. Convém, pois, que os interesses reciprocos sejam igualmente fornecidos por nossa parte.

« Foi transferida á companhia do cabo transatlantico, que ha de ligar o Brazil a Europa, a concessão que tinha sido feita a outros emprezarios, assentamento de um telegrapho submarino entre o norte e o sul do Imperio, com modificações que promettem a execução desse importante melhoramento, dentro do menor prazo possível.

« Depende de vossa decisão os projectos da mais reconhecida utilidade que vos foram recentemente apresentados em nome do governo, para reforma da guarda nacional e do nosso systema de eleições e bem assim outros que provierão de vossa illustrada iniciativa.

« Entre estes ultimos mencionarei, pelo seu alcance, os que são relativos ás promoções da armada, do recrutamento, a justiça de segunda instancia e a criação de uma nova provincia; espero que tão importantes assumptos vos mereçam especial solicitude e recebam de vossas luzes as soluções adequadas ás actuaes circunstancias da sociedade brasileira.

« Uma nova circumscripção administrativa

que comprehenda as fertes margens do Rio de S. Francisco e um outro de vida e de progresso para aquella extensa e abastada zona do territorio nacional, até hoje privada em grande parte dos influxos e vantagens da civilização.

« Aliviar a guarda nacional do pesado onus que a tanto tempo supporta com assignalado civismo, occorrendo por outro meio e não as necessidades de policia local, é providencia que concilia o interesse supremo da ordem publica com a liberdade dos cidadãos.

« A reforma eleitoral propõe-se assegurar a primeira das condições da nossa forma de governo — a genuina expressão do voto popular, alvo dos mais constantes esforços de um povo livre, cuja principal força deve derivar-se da opinião publica, da authoridade e da lei.

« Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação: E sempre com inteira confiança em vosso esclarecido patriotismo e a mais robusta fé no porvir grandioso do Brazil que vos dirijo a palavra, desta posição, cujos deveres procuro desempenhar com todo o amor que voto á nossa Patria.

« Está encerrada a primeira e aberta a segunda sessão da presente legislatura.

« D. PEDRO II, IMPERADOR CONSTITUCIONAL E DEFENSOR PERPETUO DO BRAZIL. »

Procedente dos portos do Sul entrou no dia 5 o *Camões*, seguindo no mesmo dia para a côrte.

No *Camões* seguiu para a côrte com licença o Exm. Sr. Dr. Accioli, juiz de direito da comarca de S. José e 3.º vice-presidente da provincia.

Desejamos que S. Ex. tenha tido uma feliz viagem e que vá encontrar sua Exm.ª familia no gozo de perfeita saúde.

Podemos garantir que o Exm. Sr. Dr. Accioli não autorizou pessoa alguma a pedir a quem quer que fosse para que se lhe não botasse foguetes em sua sahida da provincia.

Esse procedimento nunca teria quem esteve sempre superior a esses actos dignos... do mais completo desprezo por denotarem o grão de educação dos que o praticão.

Chamamos a attenção do Exm. Sr. presidente da provincia para a correspondencia que na — secção ineditorial — publicamos assignada por um — *Antipoda de injusticias*, e bem assim para outra do mesmo autor publicada em numero anterior.

Recommendamos aos nossos leitores a linda poesia de nossa distincta patricia, a Exm.ª Sra. D. Julia Maria da Costa, e que publicamos na — secção litteraria.

Por falta de espaço ficão ainda preteridos alguns artigos como a correspondencia de Lages, um artigo respondendo á *Regeneração* sob o processo—Leite Junior e o promotor publico da comarca, e outros mais.

SECÇÃO OFFICIAL.

Secretaria do Governo.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE ABRIL DE 1873.

EXTRACTOS.

ACTO.—O vice-presidente da provincia, de conformidade com o disposto em os artigos 9.º e 10.º do regulamento da instrucção publica de 29 de Abril de 1868, nomeia para membros do conselho director da mesma instrucção a José Ramos da Silva Junior, ao professor particular Balduino Antonio da Silva Cardozo, conego Joaquim Eloy de Medeiros, José Delfino dos Santos e dr. José Ferreira de Mello; para substituto destes trez ultimos em seus impedimentos o tenente coronel José Feliciano Alves de Brito, para substituir os dous primeiros nomeados, a Silvio Pellico de Freitas Noronha e José Joaquim de Souza Angelo, professores publicos.

Remetteu-se copia do acto ao encarregado da instrucção publica.

Dia 17.

ACTO.—O vice-presidente da provincia, conformando-se com a proposta do dr. chefe de policia interino em officio n. 79 de hontem datado, resolve exonerar, á seu pedido, do cargo de 1.º supplente do subdelegado da freguezia de S. Sebastião da Praia de Fóra, o cidadão José de Souza Freitas, e determina que se expeça a necessaria communicação.

Communicou-se ao dr. chefe de policia em officio n. 56.

Dia 19.

O vice-presidente da provincia, authorizado pelo § 3.º do art. 1.º do regulamento que baixou com o decreto n. 4644 de 24 de Dezembro de 1870, e em vista da informação do inspector da thesouraria de fazenda em officio de hoje datado, sob n. 164, resolve nomear provisoriamente para o lugar de 2.º escripturario da referida thesouraria o praticante da mesma João Pamphilo de Lima Ferreira, visto ter elle anteriormente prestado exame e sido approvado nas materias de 2.ª entrancia.

Communicou-se á thesouraria em officio n. 178.

ACTO.—O vice-presidente da provincia resolve julgar sem effeito o acto de 20 de Março proximo findo que nomeou a Carlos Alberto Richter para exercer o cargo de adjunto do promotor publico da comarca d'Itajahy no termo de Tijucas, por não ser o mesmo Richter cidadão brasileiro.

Neste sentido expeção-se pela secretaria as devidas communicações.

Communicou-se á thesouraria em officio n. 185 e ao juiz de direito da comarca de Itajahy.

Dia 21.

ACTO.—O vice presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu Carlos Guilherme Eduardo Schadrach, 1.º supplente do subdelegado da colonia Blumenau, resolve exonerar-o do referido cargo.

Expeção-se pela secretaria as devidas communicações.

Communicou-se ao dr. chefe de policia em officio n. 57.

Dia 22.

ACTO.—O vice-presidente da provincia resolve, de conformidade com a proposta do dr. chefe de policia interino, datada de hoje, exonerar, a seu pedido, do cargo de subdelegado da freguezia de N. S. do Desterro d'esta capital, o cidadão Francisco José Corrêa Reynhardt, e nomear para o substituir o cidadão João Custodio Dias Formiga.

Neste sentido expeção-se as communicações.

Remetteu-se o titulo do nomeado ao dr. chefe de policia em officio n. 59.

ACTO.—O vice-presidente da provincia, conformando-se com a proposta do dr. chefe de policia interino, datada de hoje, resolve exonerar, por convir ao serviço publico, do cargo de subdelegado da freguezia de Canasvieiras, o cidadão João José Pinheiro, e nomear para o substituir o actual 1.º supplente Manoel Luiz Alves de Brito, bem como para substituir a este o cidadão Francisco Maria da Cunha.

Expeção-se n'este sentido as devidas communicações.

Remetteu-se os titulos dos nomeados ao dr. chefe de policia em officio n. 58.

Dia 24.

Administração do Exm. Sr. Dr. Pedro Afonso Ferreira.

Circular ás repartições publicas, consules e a diversos.—Communico a v.... que n'esta data assumi a administração desta provincia, na qualidade de seu presidente, para que fui nomeado por carta imperial de 13 de Novembro do anno proximo findo.

DESPACHOS DO DIA 15 DE ABRIL DE 1873.

Antonio Francisco Garcia.—Ao sr. delegado de policia do termo de S. José para mandar intimar ao supplicante, afim de apresentar na secretaria desta presidencia o titulo de que trata a presente petição, devolvendo-se estes papeis logo que seja satisfeita esta exigencia.

Anna Crousey.—Pagos os laudemios e fóros, como requer.

Carlos Marschner.—Ao sr. director das colonias Itajahy e Principe D. Pedro para mandar passar ao supplicante o titulo definitivo do lote de terras de que trata a presente petição, com a restricção constante da ultima parte do seu officio n. 89 de 19 de Novembro do anno findo.

Eduardo Augusto de Noronha.—Indeferrido á vista da informação da directoria geral da fazenda provincial.

Firmino Corrêa de Negreiros.—A thesouraria de fazenda para arbitrar o preço.

Francisco Gonçalves dos Santos e outros.—Indeferrido em vista da informação da camara municipal do Tubarão.

Bernh Vages e outros.—Ao sr. director das colonias Itajahy e Principe D. Pedro para marcar a cada um dos signatarios o

abono de que trata o parecer da 2.ª secção da thesouraria de fazenda exarado nesta petição.

Francisco Klettenberg e outros. — A' thesouraria de fazenda para arbitrar o preço.

Henrique Feuerschulte, e outros. — Informe o sr. director geral da fazenda provincial.

José Antonio de Figueiredo. — Indeferido, á vista da informação da camara municipal do Tubarão.

José Antonio Martins. — Satisfeitas as diligencias legais, como requer.

O bacharel João Carlos Greenhalgh. — Certifique.

José Joaquim de Azevedo. — A' camara municipal de Itajhy para remetter copia da informação dada em cumprimento do despacho da presidencia de 10 de Outubro de 1872.

José Bernardo de Oliveira. — Informe o sr. director geral da fazenda provincial.

O mesmo. — Como requer.

Maximiano Antonio de Novaes. — A' camara municipal de Itajhy para marcar ao reclamante Belmiro de Amorim Serra um prazo razoavel afim de provar com documentos o direito que lhe assiste ás terras requeridas por compra pelo supplicante.

Marcellino Antonio Machado. — Informe o sr. juiz commissario do municipio de S. José.

Manoel da Silva Lemos. — A' camara municipal de Lages para satisfazer a exigencia do parecer fiscal exarado neste requerimento.

Carlos Knopp e outros. — Ao sr. director das colonias Itajhy e Principe D. Pedro para os fins devidos.

Dia 16.

Anacleto Ladisláo Ribeiro. — Como requer.

Joaquim Teixeira de Quadros. — Informe o sr. dr. chefe de policia.

Joaquim Fernandes Capella. — Informe o sr. director geral da fazenda provincial.

Auto de medição de terras de João Pereira Pinto. — Conformando-me com o parecer fiscal exarado neste processo, julgo regular o mesmo processo e mando que pela secretaria desta presidencia se passe o competente titulo ao possessor João Pereira Pinto.

Manoel José da Silva. — Ao sr. director geral da fazenda provincial para em tempo opportuno mandar tomar as contas ao supplicante.

Marcellino Amaro Cardoso. — Informe o sr. director geral da fazenda provincial.

Dia 17.

Marcellino Amaro Cardoso. — Como requer.

Domingos da Cunha Maciel. — Informe o sr. capitão do porto.

João Caetano Soares. — Informe o sr. director geral da fazenda provincial.

Auto de medição de terras de Francisco José Ramos. — Conformando-me com o parecer fiscal exarado neste processo, mando que pela secretaria desta presidencia se passe o competente titulo ao possessor Francisco José Ramos.

Dia 18.

Custodio Pinto de Sampaio. — Tendo sido arbitrado em tres réis o preço de cada uma braça quadrada, marco ao supplicante o prazo de tres mezes para proceder á medição e demarcação do terreno, devendo correr as despesas por sua conta.

Galdino José de Bessa. — Idem.

Francisco Klettenberg. — Idem.

Jeronimo Fernandes Martins. — Idem.

José Agostinho Cardoso. — Idem.

Domingos da Cunha Maciel. — Dirija-se o supplicante á thesouraria de fazenda para onde já foi ordem ser afim pago.

Henrique Feuerschulte, e outros. — Em vista da informação da fazenda provincial, não tem lugar por enquanto o que requer.

Joaquim Fernandes Capella. — Devolvido ao sr. director da fazenda provincial para satisfazer o pagamento requerido pelo supplicante.

Joaquim Teixeira de Quadros. — Indeferido.

Luiz Fortunato Mendes. — Informe a camara municipal de Itajhy.

Nicoláo Malburg. — Informe o Sr. inspector da thesouraria.

Dia 19.

Antonio Francisco Garcia. — Faça-se a competente nota no titulo passado a Manoel Ignacio Homem, conforme a informação da directoria geral da fazenda provincial em officio n. 140 de 11 do corrente.

Firmino Corrêa de Negreiros. — Informe o sr. juiz commissario do municipio de Itajhy.

Frederico Brustlein. — A' thesouraria de fazenda para arbitrar o preço.

Germano Antonio Maria Avelin. — Ao sr. engenheiro Martinho Domiense Pinto Braga para nomear um engenheiro da commissão a seu cargo afim de examinar as obras de que trata o supplicante.

Vicente José de Souza, e outro. — A' thesouraria de fazenda para arbitrar o preço.

Pedro Jacintho. — Informe o Sr. director da colonia militar Santa Thereza.

SECÇÃO INEDICTORIAL.

Srs Redactores.

(Continuação do n. 61)

ANALYSE.

Diz o provimento: *que o juiz preparador não podia ad libitum alterar a gradação dos objectos pedidos na audiencia da alimpação de partilha, porque, se o que a viuva pedira para o pagamento de sua meiação, não cabia nas forças d'ella, não era licito ao juiz preferir o 1.º, o 3.º, o decimo ou o quinto objecto pedido para mandar fazer o seu pagamento, e sim conservar a ordem GRADATIVA em que estão elles feitos.* — Ah! temos uma praxe toda sui generis, que a adoptar-se traria todas as vantagens ao meieiro, com prejuizo aos herdeiros; porque elle não seria tão nescio que quando fizesse seu pedido não escolhesse os melhores bens em ordem numerica seguida; de modo que os demais herdeiros que iguaes direitos tivessem na escolha se verião forçados pelo juiz a receberem o peor, sómente para não se alterar a ordem gradativa em que estivessem feitos os pedidos d'aquelle.

V. S. engana-se, senhor doutor. Assim como do casamento pelo regimen da communhão, adquire o conjugue direito de associação em todos os bens existentes, *universorum bonorum*, assim tambem pela morte, extinguindo-se essa sociedade, o sobrevivente só tem direito á metade dos mesmos bens, e os herdeiros necessarios adquirem immediatamente direito a dous terços da meiação do predefuncto quando este dispõe de sua terça. Em vista disso não ha, nem pode haver preferencias na escolha dos bens, portanto a meieira só tem o direito de escolha na metade dos bens e não em todos e por ordem gradativa. Demais, é sabido, que nenhum dos Jurisconsultos e Praxistas que têm escripto sobre as formalidades de uma boa partilha, têm aconselhado a conservação da ordem gradativa nos pedidos feitos pelos herdeiros. Mui diversa tem sido a opinião desses mestres; elles dizem que as formalidades essenciaes de uma partilha são as seguintes: 1.ª observar-se a maior igualdade possivel; 2.ª consultar a commodidade dos co-herdeiros — 3.ª evitar-se litigios futuros. A igualdade porém, não se desempenha, dando a cada um co-herdeiro uma parte igual na herança em attenção ao valor dado aos bens de que a mesma se compõe; e, quer saber o motivo disso, Sr. Dr. ? é porque muitas vezes um objecto que tem muito valor, é avaliado pelo mesmo preço que um inferior, seguindo-se que este não compensa áquelle em seu valor real; por isso, deve-se dar aos herdeiros uma parte igual no movel, no de raiz, no bom, no máo, no certo e no duvidoso; porque, de outra fórma, haverá uma igualdade apparente e uma desigualdade real.

E' assim que a lei quer que se fação as partilhas e não por ordem gradativa, que só de v. s. temos ouvido e visto mandar guardar.

O codigo civil francez no art. 632, determina expressamente o seguinte: « Em cada quinhão hereditario deve entrar, podendo sêr a mesma quantidade de moveis, de immoveis, de direitos e acções da mesma natureza e valor. »

E ainda não encontramos em legislação alguma que seja paiz civilisado, disposição que mande guardar ordem gradativa nos pedidos. Só se v. s. encontrou essa disposição no art. do codigo criminal que não pune offensas phisicas — consideradas arranhões!

Se nas partilhas se deve consultar a commodidade dos coherdeiros, se é praxe até, que se algum tiver um predio contiguo a ou-

tro pertencente á herança deve dar-se-lhe este com preferencia a qualquer outro; qual alrazão por que residindo o herdeiro Francisco José d'Espindola, na freguezia da Penha, e tendo ali propriedade, não se lhe deu as 47 braças de terras situadas naquella povoação, unico pedido que fez no inventario para sua commodidade ?

Por que razão nega-se a este herdeiro esse terreno para dal-o á viuva que mora no sertão do Itapocú, onde se lhe deu além do mais o sítio da vivenda do casal ?

Será para a conservação da ordem gradativa quando essa ordem degrada a lei que nos rege ? Ou será para guardar-se o vosso *sic jubeo*, com prejuizo desse herdeiro ? Ha cazos que não se explicão e este é um delles.

Continuando a analyse sobre outro ponto do provimento, necessitamos repetil-o para ficar bem presente aos leitores. — « Mando que faça reparar a criminoza irregularidade que praticou o primeiro supplente do juiz de Orphãos, mandando discrever e avaliar duas pessoas libertas desde o dia seis de Maio (data do fallecimento do testador) cujas não podia o dito juiz ignorar, mesmo até porque despachava como juiz de capellas e reziduos, no mesmo testamento com que pereceu o inventariado. »

Este rasgo é de mestre; com elle virou de cangalhas a ordenação liv. 4.ª tit. 82, principio. § 4.º e tit. 91 § 1.º

Como se havia de calcular a terça do testador, sem que fossem avaliadas as libertas no testamento ? Como se verificaria se os demais legados cabiam na terça para se cumprirem, ou se ella era absorvida pelas libertades ?

Essa só lembra a V. S. que classifica crime o procedimento de seu supplente no cumprimento da lei, e por si com um rasgo de penna deroga a ordenação supra citada, que não consente aos que tem herdeiros necessarios disporem mais do que sua terça.

Nesse caso parece-nos que V. S. concede ao testador — que disponha de tudo — e deixe seus herdeiros necessarios e viuva a olharem para o que com seu trabalho ajudaram a adquirir.

Attenda-nos por Deos, Sr. Dr. sua decisão mandando excluir do monte o valor das libertades, prejudica não só a viuva em quem V. S. achou muita razão para aggravar do despacho delibatorio, como tambem aos pobres orphãos sobre quem lhe cumpre zelar. Faça o calculo da partilha, e verá se o enganamos.

Infelizmente os arts. 122 da lei de 3 de Dezembro de 1841, e 23 do regulamento de 15 de Março de 1842, não admittem das sentenças dos juizes de directo sobre aggravos, recurso algum, nem mesmo o remedio de embargos; por cujo motivo tem a viuva e herdeiros de se sujeitarem a essa erronea judicial e injusta decisão até o julgamento da partilha, da qual talvez tenham de com sacrificio appellar para obterem justiça.

Ainda, Srs. Redactores, que seja nossa melhor vontade não nos allongarmos, não podemos satisfazer esse desejo, porque esse provimento dá panno para mangas, e não ha remedio se não completar a obra começada.

Continua ainda o mesmo juiz:

« Mando — a que diremos — *Jubeo* — que se repare com a maxima brevidade possivel a irregularidade das avaliações de dous innocentes avaliados sob ns. 43 e 44 — Paulo e Malvina — sem prejuizo do andamento do inventario; que o juiz preparador, com a gravidade & exija, colha provas, quer circumstanciaes, quer escriptas authenticas, sobre as idades d'aquelles dous innocentes, afim de que sem mais leve duvida, se convença o juiz, que taes crianças nasceram antes da primeira hora do dia 28 de Setembro de 1871, porque se duvida restar por falta de prova authentica ou circumstancial (certidão de baptismo, depoimentos das mãis, parteiras, vizinhas e mais pessoas que tenham razão, e não interesse de saber.) serão tidas como nascidas depois d'aquella data, porque na duvida absolvo-se, protege-se, a duvida aproveitará aos ditos innocentes. »

Para que tanto apparato, tanta absolvição em favor desses menores, que ao tempo do inventario, isto é em Julho de 1872, tinha um a idade de dezoito mezes e o outro quatro mezes como consta da descripção do referido inventario, feito sob o juramento da inventariante; seguindo-se que o primeiro havia nascido sete mezes antes da lei manumissora, e o segundo tres mezes antes tambem da mesma lei ?

Ao proprias mãis desses menores re-

conhecendo-os captivos, apresentáram no acto das avaliações os valores dos mesmos para libental-os como tudo consta do inventario. E se ainda resta alguma duvida, para que inquirirem-se parteiras, vizinhas & & ? — Tudo isso não é tão simples como v. s. pensa, e mesmo no summarissimo processo de inventario não se admittem questões de alta indagação; será por ventura isso extranho a v. s. ? Talvez.

Pois não será bastante a apresentação da matricula especial para verificar-se o que tanto escrupulisa ? Por certo que sim; e com isso não se cauzará mais prolongamento no inventario, o contrario se dando com a devassa ordenada no provimento.

Ainda até agora se ignora como se ha de cumprir a parte do mesmo provimento que determina: « Ainda mesmo que seja a mãe livre e o filho menor escravo, a separação não se realizará porque fica sempre o menor privado dos carinhos maternaes & & — E' assim que quem ficar com um, precisamente ficará com outro. »

Diga nos qual o meio a empregar-se para obrigar as mãis libertas a ficarem em companhia dos filhos menores captivos ?!

A lei não nos ensina esse remedio que indica, e por isso achamos muito conveniente que com suas luzes nos esclareça.

Que incoherencia na mesma decisão ! O Juiz Municipal supplente commetteu um acto criminoso mandando avaliar as libertas na terça, para calcular-se as forças desta !

Assim o diz o provimento; no entanto no mesmo determina o Juiz de Direito interino que se dê as libertas a quem couber os filhos captivos !!

Essa decisão será legal ? Que acto commetteria o juiz que cumprisse esse provimento ?!

Ahi é que nos parece se verificar o effecto do *esse et non esse*, porque as libertas em testamento não se podem avaliar, mas podem sêr dadas em pagamento áquelles que ficarem com os filhos captivos, porque não devem estes ficar privados dos carinhos maternaes & & — Carinhos estes que na letra da lei do provimento reduzem á escravidão pessoas livres.

E então, Sr. Redactor, é assim ou não ? Apanhe mais essa, que nós já tomámos nota em nosso peculio, e isso para algum dia não errarmos.

E já que nos damos ao trabalho de tomar esses tão importantes apontamentos para formularmos uma synopse juridica, tinhamos multissimos desejos de saber com certeza se a ordenação L.º 4.º tit. 82 § 4.º e tit. 91 § 1.º acha-se revogada; — assim mais se tambem é nessa capital adoptada a pratica da ordem gradativa.

Breve lhe remetteremos, Sr. Redactor, um novo julgado, no qual foi condemnada a Municipalidade a pagar custas de um inventario.

O antipoda ás injustiças.

Atenção.

PARA O EXM. SR. PRESIDENTE DA PROVINCIA VÉR.

O artigo 4.º do decreto n. 276 de 24 de Março 1843 diz:

« Os juizes municipaes, cuja autoridade abranger, dous, ou tres municipios, que estiverem nas circumstancias do artigo segundo (reunidos) rezidirão successivamente em cada um delles, segundo o exigirem as necessidades do serviço publico, e as ordens que lhes forem transmittidas pelo presidente da provincia. »

A lei assim o determina, porém o bacharel José Bernardes Marques Leite — juiz municipal dos termos reunidos de S. Francisco e Joinville, só no primeiro faz sua effectiva residencia, e não consta que uma só vez como juiz municipal, fosse ao termo de Joinville.

A S. Ex. o Sr. presidente da provincia, pedimos providencias a respeito, ordenando a esse bacharel o cumprimento do artigo supra transcripto.

Um vigilante.

DESPEDIDA.

O Dr. Ignacio Accioli d'Almeida não tendo podido despedir-se pessoalmente de todas as pessoas que o honrarão com sua amizade o faz pelo presente, offerecendo-lhe seus limitados prestimos na provincia da Bahia, para onde segue com licença.

Fyp. de J. J. Lopes, rua da Trindade n. 2